

PROTOCOLO

N.º 75

Data: 11/08/2020 Hora: 14h10

Ass.: magau

Nº 1

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

O Vereador que ora subscreve, nos termos do artigo 110, § 1º e 4º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI 14/2020 que

“FIXA O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2021 a 2024”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação da artigo 1º que terá a seguinte redação:

Art. 1º – O subsídio do Vice-Prefeito, para vigorar na Legislatura 2021 a 2024, é fixado no valor de R\$ 3.909,00 (três mil e novecentos e nove reais).

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente emenda em virtude da patente ilegalidade do presente artigo, que prevê um aumento no subsídio do vice prefeito em cerca de 30% (trinta por cento), sendo que está em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, que prevê no inciso I de seu artigo 8º a proibição de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, até 31 de dezembro de 2021.

Sendo assim, como a mesa diretora desta Casa apresentou o presente projeto e insiste em seu trâmite e aprovação, apresento a presente emenda com o objetivo de manter o subsídio atual vice prefeito, sem qualquer aumento, respeitando assim a Lei Complementar Federal 173/2020.

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido do parágrafo único, do artigo 1º.

JUSTIFICATIVA

O citado parágrafo único do artigo 1º ataca competência privativa do Poder Executivo, ferindo o disposto legal contida no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Ijací, em evidente ilegalidade, motivo da supressão proposta.

Ijací, 10 de agosto de 2020.



Arnaldo Campos
Vereador